

DISTRATO BILATERAL – CPS nº 042/2024

**Termo de Colaboração nº
093/2024 – SES/GO**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua 20, Qd 56, Lt16, nº 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP 75903320 e filial alocada a Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

DISTRATADA: ORL BRAIN ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.331.064/0001-97, com sede na Av. Eurico Veloso do Carmo, S/N, sala 04, Lote 06, Qd. 01, Vila Santo Antônio, Rio Verde - GO, CEP 75.860-000, neste ato representada por sua sócia THAIS BACCARINI SANTANA, brasileira, médica, regularmente inscrita no CPF nº 111.984.636-60 e RG nº 16136751, residente e domiciliada à Rua Emílio Leão, S/N, Bairro Residencial Interlagos, Rio Verde - GO.

As partes acima identificadas firmaram entre si o Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2024, cujo objeto consistiu na execução de serviços médicos especializados na área de Otorrinolaringologia, voltados ao atendimento da Policlínica Estadual da Região Sudoeste – Quirinópolis, conforme atribuições previstas no Termo de Colaboração nº 093/2024, sob gestão do IPGSE.

Entretanto, por conveniência mútua, as partes acordam, de forma expressa e consensual, rescindir bilateralmente o referido contrato, com efeitos a partir do dia 30 de abril de 2025, encerrando-se, nessa data, todos os direitos e obrigações decorrentes da relação contratual ora desfeita.

As partes declaram, de comum acordo, que:

1. Não possuem pendências judiciais ou extrajudiciais relativas ao contrato ora distratado;
2. O encerramento contratual se dá sem que haja qualquer direito a indenizações mútuas, ressalvado o pagamento, por parte da DISTRATANTE, dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, mediante apresentação da documentação comprobatória e regular liquidação;
3. A DISTRATADA se compromete a colaborar com o processo de transição e encerramento, visando à continuidade e à qualidade dos atendimentos na unidade.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Distrato Bilateral, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quirinópolis (GO), 30 de abril de 2025.



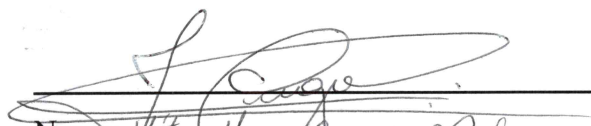
**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS –
IPGSE**
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
THAIS BACCARINI SANTANA
Data: 07/05/2025 21:33:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORL BRAIN ASSISTÊNCIA MÉDICA E
HOSPITALAR LTDA**
Contratado

Testemunhas:


Nome: Victor Hugo P. de Paula
CPF: 042.948.851-37

Thais de Paula Silva
Nome:
CPF: 749.502.581-68